



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.478-GP/2020

Em 11 de março de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.591/GP-2020, de 11 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em despesa com prestação de serviço de telecomunicação referente a serviços de acesso dedicado para interligar a SEMAT com o prédio da Prefeitura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	21.000,00
	TOTAL	21.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.14	Diárias	4.300,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
18.122013.2025	MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	500,00
18.1220013.2105	MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	950,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	950,00

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23.6950013.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	950,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	950,00
	TOTAL	21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

192/1996 do dia:
11/03/2020 13032020

Assinatura do Responsável

José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269